

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviços/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br> e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta

26.16.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos

26.16.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato



SEMED - ANAJATUBA

Folha: 150

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba, 29 de novembro de 2023.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809 SAMPAIO:48380903315
03315 Dados: 2023.11.29
17:04:06 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



SEMED ANAJATUBA

Folha:

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº ____/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E PRINCÍPIOS:**

A educação é um direito universal, e para atender pessoas que retornam ao ambiente escolar, após um período de afastamento, ou que ainda, iniciam a sua vida escolar na fase adulta, a Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba, se preocupa em ofertar uma educação para jovens, adultos e idosos neste contexto, com a melhor qualidade possível, e com atenção às particularidades envolvidas.

Nesta perspectiva, é necessário investir nesta modalidade de forma intensiva, para proporcionar aos alunos da EJAI, o desenvolvimento de habilidades e competências, as quais possibilitem além da aprendizagem, melhor inserção no mercado e crie um hábito pelo estudo.

Desta forma a aquisição do livro didático é fundamental para nortear nos trabalhos pedagógicos, pois o livro didático é o instrumento que auxilia o professor na otimização do tempo, agindo como facilitador no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. Os livros são importantes no desempenho dos alunos seja ele jovem, adulto ou idoso.

O acesso à leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. “Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”. (MENEGOLLA, 1991, p. 100).

Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento. O currículo escolar deve corroborar com os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura jovem, negra e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e executam em conjunto as intervenções junto aos estudantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

1. OBJETO

- 2.1 O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preço para uma futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJA (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA**, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**2.2.1. Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA**

O material deve ser pensado no encadeamento de conteúdos e contemplando as grandes áreas de conhecimento, estruturados preferencialmente em dois módulos temáticos e disciplinares e em um caderno com propostas de atividades ou pequenos projetos didáticos que dão significado aos conhecimentos construídos no decorrer do ano letivo.

Os temas dos módulos, devem favorecer e facilitar o trabalho interdisciplinar entre as áreas do conhecimento, valorizando os conhecimentos prévios dos alunos para integrá-los em níveis de aprendizado cada vez mais abrangentes, diferenciados e flexíveis.

O tecido interdisciplinar entre os conteúdos de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), matemática e Arte precisam estar relacionadas pelo diverso e exigente público da EJA de modo a possibilitar maior abrangência de sentidos e significados a conhecimentos prévios de alunos e alunas.

Os livros devem estar alinhado à BNCC e contextualizar as informações, possibilitando aos estudantes jovens e adultos sempre gerando outras questões, ampliar o repertório, elaborar respostas que expressam reflexão e inter-relações estabelecidas entre os dados de cada uma das disciplinas.

Para preservar a coerência com esse tecido interdisciplinar e a proposta metodológica que favorece a ampliação da tomada de consciência dos estudantes, a proposta de avaliação precisa ser formativa contínua.

2.2.2. Do perfil pedagógico do livro do aluno

A coleção deve considerar os conhecimentos prévios dos alunos para integrá-los em níveis de aprendizado cada vez mais abrangentes, diferenciados e flexíveis. A organização interdisciplinar deve propor com que conteúdos de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), matemática e Arte sejam relacionadas pelo diverso e exigente público da EJA de modo a possibilitar maior abrangência de sentidos e significados a conhecimentos prévios de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

alunos e alunas. Os livros precisam contextualizar as informações, o que possibilitará aos estudantes jovens e adultos sempre gerar outras questões, ampliar o repertório, elaborar respostas que expressam reflexão e inter-relações estabelecidas entre os dados de cada uma das disciplinas. Para preservar a coerência com esse tecido interdisciplinar e a proposta metodológica que favorece a ampliação da tomada de consciência dos estudantes. A avaliação proposta deve estar em linha formativa contínua.

2.2.3. Do perfil pedagógico do manual do professor

Enquanto o Livro do Aluno deve ser estruturado em dois módulos temáticos cada, o Manual do Professor deve ser organizado por disciplina. Em cada Manual, encontrar-se-á a reprodução dos livros do aluno de 6º a 9º ano, com respostas de atividades, comentários e sugestões de encaminhamentos desenvolvidos especialmente para os professores. Além de informações importantes sobre a concepção pedagógica que embasa a coleção, a apresentação e os pressupostos teóricos metodológicos da disciplina e o papel dela na formação dos alunos da EJA, o professor precisa encontrar ainda orientações específicas para o desenvolvimento de atividades propostas no material do aluno.

2.3.4. Dos critérios estabelecidos pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação

A escolha e análise da obra pela equipe pedagógica do município de Anajatuba será rigorosa, primando pela qualidade da obra, e que de fato atenda a realidade dos alunos da EJA. Os parâmetros seguirão os seguintes critérios:

- Qualidade da estrutura física do livro e layout aprazível;
- organização da Coleção;
- atualidade dos temas propostos;
- proposta Pedagógica;
- distribuição dos Conteúdos;
- uso de linguagem acessível;
- qualidade das imagens.

A equipe pedagógica do município levará em conta a relevância das abordagens apresentadas na obra apresentada pela concorrente, o quanto a coleção valoriza o conhecimento prévio do educando, e como sua organização estrutural facilita o acesso ao conhecimento.

Diante do conhecimento da obra, de sua proposta didática-pedagógica e dos critérios de análise adotados, a equipe pedagógica do município recomendará ou não a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

aquisição dos livros da coleção EJAII nos Anos Iniciais e Finais. Afinal, se trata de um desejo e necessidade dos educadores desta modalidade.

2. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R\$ 58.223,54 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 O plano curricular do material do EJAII deverá estar atualizado e integrado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) e à proposta pedagógica na modalidade de ensino para a educação de Jovens, Adultos e Idosos no ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

4.2 O objetivo da proposta vencedora em ofertar o material didático ao sistema municipal de ensino, deve incidir no fortalecimento de condições para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAII.

4.3 No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base na matrícula do EJAII 2023 com base no estudo de demanda para 2024, em virtude da necessidade das quantidades requeridas.

4.4 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 1ª etapa – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	50	R\$ 216,40	R\$ 10.820,00
02	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	50	R\$ 213,29	R\$ 10.664,50
03	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	68	R\$ 227,43	R\$ 15.465,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

04	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	85	R\$ 250,28	R\$ 21.273,80
					R\$ 58.223,54

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

c) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tem seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

d) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais descritos na especificação do Objeto, do presente certame, deverão ser entregues, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente, em uma única etapa.

5.2 A entrega dos referidos materiais deverá ser agendada, mediante os telefones para contato informados pela CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias corridos.

5.3 O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da CONTRATANTE.

5.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5 A contratada deverá formar pacotes, contendo livros do aluno/professor, empacotado em material plástico transparente.

5.6 Os materiais dos alunos e dos professores, montados de acordo com o a descrição do quantitativo, deverão vir acondicionados em caixas de papelão, organizado em pacotes por item, identificado com o nome do material, e quantidade em pacotes de 10 unidades, sendo informado do lado de fora da caixa o quantitativo de obras contidos em cada caixa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7 A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem dos materiais dos alunos e dos professores a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

5.8 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.9 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.10 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.11 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.12 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.13 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

- 6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”;
- 6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).
- 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.
- 10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.2.24. Prestar o serviço/fornecimento, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA I - 1ª etapa – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	50
02	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA I - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	50
03	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA I - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	68
04	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA I - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	UNID	85

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



SEMED - ANAJATUBA

Folha: 168

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, ____ de _____ de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº219/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023****PROCESSO ADM. Nº2023.11.09.0032**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr^a. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS que como objeto _____, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD)					
Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº ____/202X integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



SEMED - ANAJATUBA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

No

me

Car

go :

R.G

..:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



SEMED - ANAJATUBA

Folha: 58Rubrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO DA ATA DO SRP Nº ____/2023**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e- mail, telefone, etc)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.11.09.0032****PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxx RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, localizada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/202X, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XXXX/202X, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto _____, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços nº ____/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____, (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

					
	VALOR TOTAL R\$.....				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento são serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Administração, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Requisitante, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) materiais de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período de fornecimento dos materiais;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa
anual = 6%

$$I = (TX)$$

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA.

O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada nas respectivas ordens de fornecimento, a qual poderá ser emitida diariamente e o abastecimento deverá ser realizado imediatamente (pronto abastecimento), no ato da apresentação da referida ordem, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá entregar os produtos em todo território municipal, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, que serão emitidas pelas Secretarias Requisitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade e entregue(s) devidamente embalados.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO NONO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso os prazos indicados neste item não sejam cumpridos, será considerada inexecução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24hs, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista no contrato, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, nas condições acima mencionadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO VIGESIMO - O fornecimento será realizado diretamente nos locais determinados pelas secretarias requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2.1. Multas na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do objeto não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.2.2 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.16. Os materiais serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

14.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, ____ de _____ de 202__.

(autoridade competente)

(cargo)

Prefeitura Municipal de ANAJATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



SEMED - ANAJATUBA

Folha: 189

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratante

(nome da contratada)

CNPJ Nº _____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 185
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023, datado de 29/11/2023, a ser julgado em 14 de dezembro de 2023 às 09h00min (nove horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 29 de novembro de 2023.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

O Município de Anajatuba - MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **14 de dezembro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJA (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Anajatuba -MA, 29 de novembro de 2023.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809 SAMPAIO:48380903315
03315 Dados: 2023.11.29
17:02:47 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**

O Município de Anajatuba - MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **14 de dezembro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>.

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, 29 de novembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº2023.11.10.0017/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 11.229.205/0001-60, End.: Av. Padre Antônio Foggia, nº06, Letra A, Centro, Turilândia - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos e cursos de capacitação em Licitações e Contratos administrativos, com ênfase em gestão e fiscalização de contratos administrativos, de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei De Licitações), a ser ministrado *In company* na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**. **ÓRGÃO**: 02.00 Poder Executivo. **UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA**: 02. 20 Secretaria Municipal de Administração. **PROJETO/ATIVIDADE**: 40122 0032 2021 - Manut. Dos serviços da Sec Municipal de Administração. **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba - MA, 29 de novembro de 2023 **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 187
RÚBRICA





das Selvas, situado na rua Icatu, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação da Câmara Municipal, ou pelo site oficial do município: <https://www.cmbomjesusdasselvas.ma.gov.br/> ou pelo link: <http://www.transparenciadministrativa.com.br/portaltm/licitacao/aviso.xhtml?token=74dffca29d8ccfef04d288f056fbfea5da92d24>. Demais informações no e-mail cpl@cmbomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de novembro de 2023. **Herbeth dos Santos Fonseca** - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

A Câmara Municipal de Bom Jesus Das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 12 de dezembro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@cmbomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de novembro de 2023. **Victor Marques da Silva Alves** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

A Câmara Municipal de Bom Jesus Das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos, periféricos, equipamentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 13 de dezembro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@cmbomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de novembro de 2023. **Victor Marques da Silva Alves** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 038/2023 O Município de Anajatuba - MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **14 de dezembro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaja-

tuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, 29 de novembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA.** Data e horário do início da disputa: 14:30 horas do dia 14/12/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.go.br>), <https://arari.ma.gov.br/cclc/> (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 28 de novembro de 2023. **Dini Jakson Machado Praseres** - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.** Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 14/12/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.go.br>), <https://arari.ma.gov.br/cclc/> (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 28 de novembro de 2023. **Dini Jakson Machado Praseres** - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.



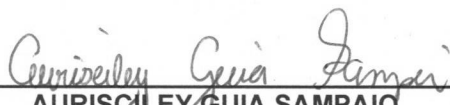
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

Junto aos autos do processo licitatório SRP nº 038/2023, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 29/11/2023), Diário Oficial do Município (em 29/11/2023), jornal "O IMPARCIAL" (em 01/12/2023) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 01/12/2023).

Anajatuba - MA, em 01 de dezembro de 2023.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 191
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **038/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.232.255/0001-97**, apresentados para o presente certame.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 392
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600072761

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP220060888

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

HORIZONTE

Local

29 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.569-6	CEP2200608888	29/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	29/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/9

SÓCIO QUOTISTA

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, divorciado, nascido em 17/04/1976, portador do documento de identidade nº 01622646764 DETRAN-CE e CPF: 690.597.563-04, consultor pedagógico e comercial, residente e domiciliado na Rua F, (Lot. Planalto Icarai I), nº 36, Icarai, CEP: 61.620-060, Caucaia-CE.

Único socio da sociedade empresaria limitada "**TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**", firma com sede na Rua Joaquim Domingos Neto, nº 89, Sala 205, bairro Centro, Horizonte - CE, CEP: 62.880-168, portadora do CNPJ nº 20.232.255/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23600072761 por despacho de 02/02/2016, promove a **OITAVA** alteração e consolidar o documento de *Constituição do Contrato Social*, e o fazem em obediência às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social passa a ser:

- CNAE 4647802** - Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- CNAE 1813001** - Impressão de material para uso publicitário;
- CNAE 1821100** - Serviços de pré-impressão;
- CNAE 1822901** - Serviços de encadernação e plastificarão;
- CNAE 4619200** - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral;
- CNAE 4642701** - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- CNAE 4642702** - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e fardamentos escolar;
- CNAE 4647801** - Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- CNAE 4649401** - Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4649404** - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- CNAE 4649499** - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4651601** - Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- CNAE 5811500** - Edição de Livros;
- CNAE 5813100** - Edição de Revistas;
- CNAE 6201501** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- CNAE 6202300** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- CNAE 6203100** - Desenvolvimento e Licenciamento De Programas De Computador Não-Customizáveis;
- CNAE 6204000** - Consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE 6209100** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNAE 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
CNAE 7319003 - Marketing direto;
CNAE 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
CNAE 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
CNAE 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
CNAE 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 8219901 - Fotocopias;
CNAE 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
CNAE 8513900 - Ensino fundamental;
CNAE 8550302 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
CNAE 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE 8599699 - Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente;
CNAE 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica na condição de *Sociedade Limitada Unipessoal*, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, mantendo-se a denominação social "**TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**".

As demais cláusulas continuarão inalteradas tendo em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato;

**CONSOLIDACAO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, divorciado, nascido em 17/04/1976, portador do documento de identidade nº 01622646764 DETRAN-CE e CPF: 690.597.563-04, consultor pedagógico e comercial, residente e domiciliado na Rua F, (Lot. Planalto Icarai I), nº 36, Icarai, CEP: 61.620-060, Caucaia-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade terá como denominação comercial: "**TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**" e nome de fantasia para seu estabelecimento "**TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E FORO

A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Joaquim Domingos Neto, nº 89 - Sala 205, bairro Centro, Cep: 62.880-168, Horizonte-CE. Permanece eleito o foro de sua sede na cidade de Horizonte-CE., para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 2032255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL**

O Capital Social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e redistribuídas da seguinte forma:

Sócio	Qtde. Quotas	Capital Social	%
Carlos Roberto Oliveira Santana	100.000	R\$ 100.000,00	100
T O T A L I Z A N D O	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social passa a ser:

- CNAE 4647802** - Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- CNAE 1813001** - Impressão de material para uso publicitário;
- CNAE 1821100** - Serviços de pré-impressão;
- CNAE 1822901** - Serviços de encadernação e plastificarão;
- CNAE 4619200** - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral;
- CNAE 4642701** - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- CNAE 4642702** - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e fardamentos escolar;
- CNAE 4647801** - Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- CNAE 4649401** - Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4649404** - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- CNAE 4649499** - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4651601** - Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- CNAE 5811500** - Edição de Livros;
- CNAE 5813100** - Edição de Revistas;
- CNAE 6201501** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- CNAE 6202300** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- CNAE 6203100** - Desenvolvimento e Licenciamento De Programas De Computador Não-Customizáveis;
- CNAE 6204000** - Consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE 6209100** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- CNAE 6311900** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- CNAE 7319003** - Marketing direto;
- CNAE 7420001** - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- CNAE 7490105** - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- CNAE 7490199** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- CNAE 7711000** - Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE 8219901** - Fotocopias;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CNAE 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
CNAE 8513900 - Ensino fundamental;
CNAE 8550302 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
CNAE 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE 8599699 - Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente;
CNAE 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo Único: As mercadorias objetos dos CNAE's acima mencionados não transitarão pelo estabelecimento, devido a empresa realizar somente vendas sob encomenda.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **07 de maio de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado, podendo inclusive constituir filiais. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio/administrador **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA**, devidamente indicada e qualificada no início deste instrumento. No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprio à administração dos negócios. Ao administrador serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da sociedade, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social; representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Horizonte-Ce., 26 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto Oliveira Santana
CPF: 690.597.563-04
Socio- administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SEMED - ANAJATUBA
RUBRICA *[Signature]*

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.569-6	CEP2200608888	29/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	29/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Signature]
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 199
RÚBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, de CNPJ 20.232.255/0001-97 e protocolado sob o número 22/200.569-6 em 29/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5971870, em 30/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2022, às 12:26.

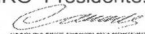


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/200.569-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 200
RÚBRICA CF

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 30 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

pág. 9/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 205
RÚBRICA J

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

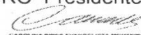
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 30 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5971870 em 30/12/2022 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 222005696 - 29/12/2022. Autenticação: 52C8C9199F6FCC6641EA7146A461C6F43BC6137C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.569-6 e o código de segurança aD98 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 9/9

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

Nome: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA

RG: 30062109070 - UF: CE

CV: 680.597.502-04 DATA NASCIMENTO: 17/04/1976

Nome: JOSE SANTANA NETO

MARIA DE JESUS OLIVEIRA SANTANA

SEXO: M ALTURA: 1,70 PESO: 75,00

V. RESIDUO: 01622846764 VALIDADE: 07/01/2020 EXPIRAÇÃO: 08/01/2020

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: FORQUILHA, CE DATA EMISSÃO: 10/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

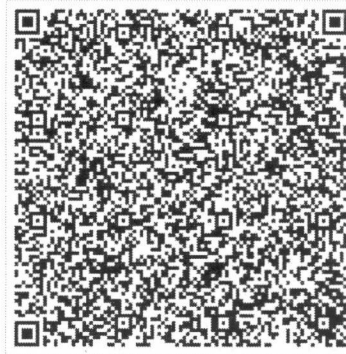
92304307654
08274951059

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

1847676591

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 20.232.255/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:21 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **77DA.2A22.2683.F56A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.232.255/0001-97

Razão

TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA ME

Social:

Endereço:

RUA JOAQUIM DOMINGOS NETO 89 SALA 205 / CENTRO / HORIZONTE /
CE / 62880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111608150907355492

Informação obtida em 05/12/2023 18:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.232.255/0001-97
Certidão nº: 69511468/2023
Expedição: 05/12/2023, às 18:30:32
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.232.255/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 12/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 4353433	CNPJ/CPF: 20232255000197	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23600072761
NOME EMPRESARIAL TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)		TIPO EMPRESA Empresas	

ATIVIDADE PRINCIPAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
4647802 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 1813001 Impressão de material para uso publicitário
- 1821100 Serviços de pré-impressão
- 1822901 Serviços de encadernação e plastificação
- 4619200 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649401 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649499 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 Comércio varejista de móveis
- 4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761001 Comércio varejista de livros
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5811500 Edição de livros
- 5813100 Edição de revistas
- 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7319003 Marketing direto
- 7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 8219901 Fotocópias
- 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8513900 Ensino fundamental
- 8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

104- 1.04 5.0000% -

181300100-13.03	5.0000%	- Impressão de material para uso publicitário
182110000-13.03	5.0000%	- Serviços de pré-impressão
182290101-14.08	5.0000%	-
461920000-10.09	5.0000%	- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
461920001-10.09	2.0000%	- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
464780201-10.10	2.0000%	-
464780202-10.09	5.0000%	-
581150000-14.08	5.0000%	- Edição de livros
581310000-14.08	5.0000%	- Edição de revistas
620230000- 1.04	5.0000%	- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
620310000- 1.04	5.0000%	- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
620400000- 1.06	5.0000%	- Consultoria em tecnologia da informação
620400001- 1.01	5.0000%	- Serviços de análise das necessidades e problemas dos usuários e desenvolvimento de projeto
620400002- 1.04	5.0000%	- Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software.
620400003- 1.07	5.0000%	- Serviço de apoio a clientes, a configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos
620400004- 1.07	5.0000%	- Consultoria em hardware.
620910000- 1.03	5.0000%	- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
620910001- 1.06	5.0000%	- Serviços de assessoria e consultoria em informática.
620910002- 1.07	5.0000%	- Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de dados e arquivos
620910003- 1.03	5.0000%	- Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente
631190000- 1.03	5.0000%	- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
631190001- 1.03	5.0000%	- Serviços de processamento de dados
631190002-17.10	5.0000%	- Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a terceiros
631190003- 1.07	5.0000%	- Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
631190004- 1.08	5.0000%	- Serviços de hospedagem de páginas da Internet
7319003001-17.06	5.0000%	-
742000100-13.01	5.0000%	- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
742000102-13.02	5.0000%	- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
742000103-13.03	5.0000%	- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
742000104-13.04	5.0000%	- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
749010500-37.01	3.0000%	- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
749019900-36.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019901-17.05	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
771100000- 3.05	5.0000%	- Locação de automóveis sem condutor
771100001-99.99	0.0000%	- Locação de outros meios de transporte não especificados
821990100-13.02	5.0000%	- Fotocópias
823000100-17.09	5.0000%	- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000101-17.09	5.0000%	- Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comerciais
823000102-17.09	5.0000%	- Organização de festas
851390000- 8.01	3.0000%	- Ensino fundamental
851390001- 8.01	3.0000%	- Educação supletiva do ensino fundamental
855030200-17.01	5.0000%	- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
859960400- 8.02	3.0000%	- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
859969900- 8.02	3.0000%	- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
859969901- 8.02	3.0000%	- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de
951180000-14.01	3.0000%	- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
951180001- 1.07	5.0000%	- Serviços de suporte e manutenção de hardware e software
951180002-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática
951180003-14.01	2.0000%	- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CEP 62880168	LOGRADOURO R JOAQUIM DOMINGOS NETO		NÚMERO 89	
COMPLEMENTO SALA 205		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO	
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 20/05/2014	
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.				
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO			ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330757527

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064848337
CNPJ / CPF: 20232255000197
RAZÃO SOCIAL: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2023 ÀS 18:28:01

VÁLIDA ATÉ 03/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Certidão de Regularidade Fiscal

Nº 0000000534

Razão Social

TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00004353433

C.N.P.J.: 20232255000197

Bairro

CENTRO

CEP

62880168

Localizado R JOAQUIM DOMINGOS NETO, 89 - SALA 205 - HORIZONTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9749245 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Endereço

R JOAQUIM DOMINGOS NETO, 89 SALA 205

CENTRO HORIZONTE-CE CEP: 62880168

No. Requerimento

0000000534/2023

Documento

C.N.P.J.: 20.232.255/0001-97

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

HORIZONTE-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000534





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SEMED - ANAJATUBA

RÚBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600072761

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300295275

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO
---	-----	--	--	---------

HORIZONTE

Local

6 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.930-1	CEE2300295275	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

Empresa: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 20.232.255/0001-97

Pág.: 1 de 6

RAFAEL

Fortes Contábil 6.201.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	4.371.883,93D
1.01	Ativo Circulante	4.354.743,01D
1.01.01	Disponibilidades	2.661.381,12D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	569.748,20D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	569.748,20D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	569.748,20D
1.01.01.02	Bancos	0,01D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,01D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil - CC 120105-0 Ag 1041-3	0,01D
1.01.01.03	Valores Aplicados	2.091.632,91D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	2.091.632,91D
1.01.01.03.01.0001	Aplicação BB Renda Fixa LP 100	247.004,22D
1.01.01.03.01.0003	BB RF Mais Automático	155.268,89D
1.01.01.03.01.0004	BB RF REF DI PLUS ÁGIL	160.552,79D
1.01.01.03.01.0006	BB Rende Fácil	1.528.807,01D
1.01.03	Clientes	1.000.749,99D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.000.749,99D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.000.749,99D
1.01.03.01.01.0001	CENTRO NOVO MARANHÃO	958.499,99D
1.01.03.01.01.0002	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE ALCANTARAS	42.250,00D
1.01.15	Estoques	692.611,90D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	692.611,90D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	692.611,90D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	692.611,90D
1.07	Ativo não Circulante	17.140,92D
1.07.04	Imobilizado	17.140,92D
1.07.04.01	Bens em Operação	22.897,82D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	22.897,82D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	4.149,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	14.493,82D
1.07.04.01.01.0007	Consórcio BB	4.255,00D
1.07.04.02	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.756,90C
1.07.04.02.01	(-) Depreciações Acumuladas	5.756,90C
1.07.04.02.01.0001	(-) Deprec. Acumulada de Equip. Processamento de Dados	5.514,84C
1.07.04.02.01.0002	(-) Depreciação Acumulada de Móveis, Utensílios e Instalação	242,06C
2	*** Passivo ***	4.371.883,93C
2.01	Passivo Circulante	157.275,67C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	157.275,67C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	157.275,67C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	157.275,67C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	2.008,16C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	49.843,63C
2.01.01.03.03.0011	COFINS a Recolher	9.268,41C
2.01.01.03.03.0012	IRPJ a Recolher	96.155,47C
2.07	Patrimônio Líquido	4.214.608,26C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	100.000,00C
2.07.07	Outras Contas	4.114.608,26C
2.07.07.01	Outras Contas	4.114.608,26C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.114.608,26C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	4.114.608,26C

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 3/11

Balanço Patrimonial

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

Empresa: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 20.232.255/0001-97

Pág.: 2 de 6

RAFAEL

Fortes Contábil 6.201.0

Conta	Descrição	31/12/2022
Data de Encerramento: 31/12/2022		
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.371.883,93 (Quatro Milhões Trezentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) .		

TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Carlos Roberto Oliveira Santana
CPF: 690.597.563-04
Sócio/Administrador

Álvaro Rafael Cavalcante de Lima
CPF: 007.444.873-07
Contador CRC 020270-08 CE

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

Empresa: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 20.232.255/0001-97

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 3 de 6

RAFAEL

Fortes Contábil 7.204.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	9.711.515,16
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.711.515,16
010.01.02	Vendas de Mercadorias	7.951.571,16
010.01.03	Vendas de Serviços	1.759.944,00
(-) 020	Deduções da Receita	894.109,96
020.01	Impostos Faturados	64.237,96
020.01.03	COFINS	52.798,32
020.01.04	PIS	11.439,64
020.02	Outras Deduções	829.872,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	829.872,00
(=) 030	Receita Líquida	8.817.405,20
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.327.826,97
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.327.826,97
(=) 060	Lucro Bruto	6.489.578,23
(-) 070	Despesas Operacionais	3.260.756,60
070.01	Despesas Administrativas	2.926.153,96
070.03	Despesas Tributárias	417.992,32
070.04	Resultado Financeiro	(83.389,68)
070.04.01	Receitas Financeiras	(87.895,28)
070.04.02	Despesas Financeiras	4.505,60
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(703.488,60)
080.02	Outras Despesas	703.488,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.525.333,03
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.525.333,03
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.525.333,03

Carlos Roberto Oliveira Santana
CPF: 690.597.563-04
Sócio/Administrador

Álvaro Rafael Cavalcante de Lima
CPF: 007.444.873-07
Contador CRC 020270-08 CE

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 5/11

Índices de Liquidez

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Empresa: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 20.232.255/0001-97

Pág.: 4 de 6

RAFAEL

Fortes Contábil 6.201.0

1) LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.371.883,93 + 0,00}{157.275,67 + 0,00} = 27,79$$

2) LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.371.883,93}{157.275,67} = 27,79$$

3) LIQUIDEZ SECA

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.371.883,93 - 692.611,90}{157.275,67} = 23,39$$

4) LIQUIDEZ IMEDIATA

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.661.381,12}{157.275,67} = 16,92$$

5) SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.371.883,93}{157.275,67} = 27,79$$

6) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circ} + \text{N Circ}}{\text{Ativo}} = \frac{157.275,67}{4.371.883,93} = 0,03\%$$

7) ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{Capital Terceiros}}{\text{Ativo Total}} = \frac{0}{4.371.885,93} = 0$$

TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Carlos Roberto Oliveira Santana
CPF: 690.597.563-04
Sócio/Administrador

Álvaro Rafael Cavalcante de Lima
CPF: 007.444.873-07
Contador CRC 020270-O8 CE

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 6/11

DLPA 2022 12/2022

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Empresa: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 20.232.255/0001-97
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 5 de 6

RAFAEL
Fortes Contábil 6.201.0

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.493.556,37
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	2.525.333,03
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	904.281,14
Incorporação ao Capital Social	0,00
Saldo em 31 de dezembro de 2022	4.114.608,26

TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Carlos Roberto Oliveira Santana
CPF: 690.597.563-04
Sócio/Administrador

Álvaro Rafael Cavalcante de Lima
CPF: 007.444.873-07
Contador CRC 020270-08 CE

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/11

Notas Explicativas

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Empresa: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 20.232.255/0001-97

Pág.: 6 de 6

RAFAEL
Fortes Contábil 6.201.0

Nota 1 - Nota Explicativa

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA é uma empresa sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Horizonte/CE, tendo como objeto social principal o Comércio Atacadista de livros didáticos e demais objetos secundárias.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Aplicações financeiras de curto prazo conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime de apuração pelo Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Carlos Roberto Oliveira Santana
CPF: 690.597.563-04
Sócio/Administrador

Álvaro Rafael Cavalcante de Lima
CPF: 007.444.873-07
Contador CRC 020270-O8 CE

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.930-1	CEE2300295275	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.444.873-07	ALVARO RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, de CNPJ 20.232.255/0001-97 e protocolado sob o número 23/167.930-1 em 06/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6287402, em 09/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.597.563-04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.444.873-07	ALVARO RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2023, às 10:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/167.930-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6287402 em 09/10/2023 da Empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 20232255000197 e protocolo 231679301 - 06/10/2023. Autenticação: A9E3CF92D26A54BCA93E5B2B7BE1EBF28E883DC2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.930-1 e o código de segurança pbgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 20.232.255/0001-97.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2023 às 07:56:30

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, estabelecida na Av. Paulo Bastos, nº 1.370 em Irauçuba/CE, através da Secretária de Educação conforme assinado **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.255/0001-97 forneceu/prestou regularmente a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO COM FORMAÇÃO DOS EDUCADORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE conforme contrato nº 2022.01.20.01-SEDUC oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.25.01 e descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB	UND	QNT
01	Coleção Acerta Brasil - Português 2º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 104 páginas, cor 4/4 - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193622	ÁTICA	UND	381
02	Coleção Acerta Brasil - Matemática 2º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 120 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193646	ÁTICA	UND	381
03	Coleção Acerta Brasil - Português 5º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 112 páginas, cor 4/4 - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193745	ÁTICA	UND	503
04	Coleção Acerta Brasil - Matemática 5º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193769	ÁTICA	UND	503
05	Coleção Acerta Brasil - Português 8º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 112 páginas, cor 4/4 - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193868	ÁTICA	UND	491
06	Coleção Acerta Brasil - Matemática 8º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193882	ÁTICA	UND	491
07	Coleção Acerta Brasil - Português 9º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 112 páginas, cor 4/4 - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193905	ÁTICA	UND	431
08	Coleção Acerta Brasil - Matemática 9º ano, aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. ISBN: 9788508193929	ÁTICA	UND	431
09	FORMAÇÃO SÉRIE: 2º, 5º, 8º, 9º ANOS. Formação com os Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos da Secretaria de Educação, segundo compêndio da Coleção Acerta Brasil para as SÉRIES: 2º, 5º, 8º, 9º ANOS, referente aos processos e metodologias da produção prática pedagógica.	ÁTICA	HORA	60

	elaboração de itens, confecção e aplicação de diagnósticos e monitoramento além de simulados referente ao conteúdo das avaliações externas. SENDO: 15 HS 2º ANO 15 HS 5º ANO 15 HS 8º ANO 15 HS 9º ANO.			
10	FORMAÇÃO SÉRIE: 2º ANO Formação com os professores alfabetizadores do 2º ANO em Língua Portuguesa e Matemática. SÉRIE: 2º ANO, segundo compêndio da coleção ACERTA BRASIL, referente ao processo de alfabetização e aquisição de raciocínio lógico no Ciclo I de aprendizagem. SENDO: 30 HS LINGUA PORTUGUESA 30 HS MATEMATICA.	MARCA PROPRIA	HORA	60
11	FORMAÇÃO SÉRIE: 5º ANO Formação com os professores do 5º ano em Língua Portuguesa e Matemática. SÉRIE: 5º ANO, segundo compêndio da coleção ACERTA BRASIL, referente ao processo pedagógico voltado ao conteúdo do Ciclo II (até 5º ano) em língua portuguesa e matemática. SENDO: 30 HS LINGUA PORTUGUESA 30 HS MATEMATICA	MARCA PROPRIA	HORA	60
12	FORMAÇÃO SÉRIE: 8º ANO LINGUA PORTUGUESA. Formação com os professores do 8º ano em Língua Portuguesa. SÉRIE 8º ANO, segundo compêndio da coleção Acerta Brasil, referente ao percurso pedagógico voltado ao conteúdo do Ciclo IV (8º) em Língua Portuguesa.	MARCA PROPRIA	HORA	60
13	FORMAÇÃO SÉRIE: 8º ANO MATEMÁTICA. Formação com os professores do 8º ano em Matemática. SÉRIE 8º ANO, segundo compêndio da coleção Acerta Brasil, referente ao percurso pedagógico voltado ao conteúdo do Ciclo IV (8º e 9º) em Matemática.	MARCA PROPRIA	HORA	60
14	FORMAÇÃO SÉRIE: 9º ANO LINGUA PORTUGUESA. Formação com os professores do 9º ano em Língua Portuguesa. SÉRIE 9º ANO, segundo compêndio da coleção Acerta Brasil, referente ao percurso pedagógico voltado ao conteúdo do Ciclo IV (8º e 9º) em Língua Portuguesa.	MARCA PROPRIA	HORA	60
15	FORMAÇÃO SÉRIE: 9º ANO MATEMÁTICA. Formação com os professores do 9º ano em Matemática. SÉRIE 9º ANO, segundo compêndio da coleção Acerta Brasil, referente ao percurso pedagógico voltado ao conteúdo do Ciclo IV (8º e 9º) em Matemática.	MARCA PROPRIA	HORA	60
16	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO SÉRIE: 2º, 5º, 8º, 9º ANOS. Atendimento individualizado junto às escolas para acompanhamento dos resultados das avaliações de Língua Portuguesa e Matemática. Série: 2º, 5º, 8º, 9º ANOS, segundo compêndio da coleção Acerta Brasil, referenciando a individualidade de cada escola, cada sala de aula e cada aluno dentro das suas respectivas unidades escolares aferindo o progresso pedagógico de cada aluno dentro da programação de avaliação do ano letivo. SENDO 25 HS 2º ANO, 25 HS 5º ANO, 25 HS 8º ANO E 25 HS 9º ANO.	MARCA PROPRIA	HORA	100

Sendo cumpridoras dos prazos e entregas satisfatoriamente, não existem até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Reconheço por
☐ autenticidade ☒ semelhança
a(s) firma(s) ALEXSANDRA
SOUZA
24 AGO 2023,
Iraucuba-CE
CLAUDIA REGINA NOGUEIRA
TITULAR

Iraucuba/CE, 30 de Dezembro de 2022

Francisco Emanuel Lima Mendes
Escrivente Autorizado

Alexsandra Braga de Sousa
Secretária Municipal de Educação do Município de Iraucuba/CE



Secretaria da Educação – Praça São Luiz, 30, Centro – Iraucuba/CE, CEP: 62620 - 000
CNPJ: 06.075.035/0001-76



educacao@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **038/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.232.255/0001-97**, apresentados para o presente certame.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social
20.232.255/0001-97	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia	
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL	
Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.232.255/0001-97

Código de Controle: 77DA.2A22.2683.F56A

Data da Emissão: 07/08/2023

Hora da Emissão: 14:09:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/08/2023, com validade até 03/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 228
RÚBRICA F

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 14:29:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **20.232.255/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão

202330757527

☐ CPF (pessoas físicas)☐ CNPJ (pessoas jurídicas)☐ CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

20232255000197

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202330757527	20232255000197	05/12/2023	18:28:01

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.232.255/0001-97

Razão social: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA ME

Nome fantasia: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520281476006947
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608150907355492
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802432934531111
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920585938635560
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006101906613887
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109014334013758
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302385640769870
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072507050874280456
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602365881399631
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602445493639220
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802360837278008
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902354895649840
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002430962024532
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102202510161647
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302051967323949
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202134267225468
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302422861003360
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502141643770446
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702373905052425
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802262406629138
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902194029674074
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102223271472480
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202192672976459
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302234993736090
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401524196745987
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081602242536424556
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802132171557815
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902132798993585
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001441727603257
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102254328564480

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF SEMED - ANAJATUBA FOLHA 23 RÚBRICA
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302243980015568
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401364630576810
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501564825486110
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701473747949260
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201523265861402
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302022881988750
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011205061427568398
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902070512529912

Resultado da consulta em 14/12/2023 12:03:05

Voltar

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

i Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

***Número do Protocolo:**

201576074

***Chave de Segurança:**

DavO

✓ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

Download

201576074

 Salvar

← Voltar

[Início](#) / [Validar Certidão da Empresa / Econômico](#)

Validar Certidão da Empresa / Econômico

Validação Certidão da Empresa / Econômico

[Validar outra Certidão](#)

Certidão da Empresa / Econômico encontrada

- Código de Validação: 0000000534
- Inscrição Municipal: 4353433
- Endereço: R JOAQUIM DOMINGOS NETO, 89 - CENTRO
- Nome: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
- Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
- Validade: 28/01/2024
- Status: VALIDA

[Imprimir Certidão](#)

Uso de cookies

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Leia mais sobre os cookies](#)

[Ok, entendi!](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **038/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA E DILIGÊNCIAS** da **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.232.255/0001-97**, apresentados para o presente certame.



Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Anajatuba/MA

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA O CORPO DOCENTE E DISCENTE, NAS ESCOLAS QUE OFERTAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O EJAI (EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS), ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

EMPRESA: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

ENDEREÇO: Horizonte, Ceará, Rua Joaquim Domingos Neto, nº 89, Sala 205 – CEP 62.880-168, Bairro Centro

CNPJ: 20.232.255/0001-97

C.G.F: 06.484833-7

Representada por: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, nascido em 17/04/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 690.597.563-04, portador do RG nº 90002100970 SSPDS-CE, E-MAIL: tendenciaeducacional@gmail.com, telefone (85) 9940-5426.

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/EDITORIA	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 1ª etapa – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	UND	50	R\$ 205,58	R\$ 10.279,00
02	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	UND	50	R\$ 202,62	R\$ 10.131,00
03	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	UND	68	R\$ 216,05	R\$ 14.691,40
04	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	UND	85	R\$ 237,76	R\$ 20.209,60

VALOR TOTAL: R\$ 55.311,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS)

(85) 99940-5426 - (88) 99340-2630

tendenciaeducacional@gmail.com | www.tendenciaeducacional.com.br

Rua General Tibúrcio, 20 - Centro Sobral-CE | 62.010-180 - ESCRITÓRIO
Rua Joaquim Domingos Neto, 89 - Sala 205 - Centro Horizonte-CE | 62.880-000



TENDÊNCIA

— CONSULTORIA EDUCACIONAL —

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital.

VALIDADE DOS SERVIÇOS: Conforme Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Conforme Edital/Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

Declaramos que estamos de acordo com toda e qualquer cláusula e/ou declaração apresentada no edital em relação a nossa proposta.

Declaramos que NÃO POSSUIMOS COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Declaramos, sob as penas da Lei, que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, sob as penas da lei, principalmente ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, satisfazemos plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei nº 13.874/19.

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Cientes ainda do Descritivo técnico do material didático de cada item e da formação pedagógica conforme estipulado em edital.

Dados Bancários: Agência: 1041-3 / Conta Corrente: 120105-0 - Banco do Brasil

Horizonte/CE, 14 de Dezembro de 2023

CARLOS ROBERTO
OLIVEIRA
SANTANA: 6905975
6304

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA 69059756304
NO: C=BR, CN=CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPEDF, OU=CPEDF A1, CN=CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA 69059756304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.14 10:42:35-03'00"
Formato: PDF Reader Versão 12.1.0

Carlos Roberto Oliveira Santana

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA

CPF de Nº 690.597.563-04

Titular Proprietário

TENDENCIA
CONSULTORIA
EDUCACIONAL
LTDA: 20232255000197

Assinado digitalmente por TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA 20232255000197
NO: C=BR, CN=CE, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=CPEDF A1, CN=CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA 69059756304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.14 10:43:38-03'00"
Formato: PDF Reader Versão 12.1.0

(85) 99940-5426 - (88) 99340-2630

tendenciaeducacional@gmail.com | www.tendenciaeducacional.com.br

Rua General Tibúrcio, 20 - Centro Sobral-CE | 62.010-180 - ESCRITÓRIO
Rua Joaquim Domingos Neto, 89 - Sala 205 - Centro Horizonte-CE | 62.880-000

PROJETO RECOMEÇAR – Educação de Jovens e Adultos – EJA
ENSINO MÉDIO – Autores: Divulgação Cultural e Maria Fernandes – Edição: 2022

LIVRO DO ALUNO

Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Número de páginas 224

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.

Acabamento: lombada quadrada – cola PUR.

ISBN: 978-65-87101-29-3

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Número de páginas 240

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.

Acabamento: lombada quadrada – cola PUR

ISBN: 978-65-87101-31-6

Matemática e suas Tecnologias

Número de páginas 224

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.

Acabamento: lombada quadrada – cola PUR

ISBN: 978-65-87101-32-3

Ciências Humanas e suas Tecnologias

Número de páginas 224

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.

Acabamento: lombada quadrada – cola PUR

ISBN: 978-65-87101-30-9

Arte

Número de páginas 72

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.

Acabamento: lombada quadrada – cola PUR

ISBN: 978-65-87101-39-2

Redação

Número de páginas 48

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.

Acabamento: canoa - grampo

ISBN: 978-65-87101-40-8

Educação Física

Número de páginas 48

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)

Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.
Acabamento: canoa - grampo
ISBN: 978-85-8479-126-2

Caderno de Apoio Pedagógico

Número de páginas 16

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs.
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs.
Acabamento: canoa - grampo
ISBN: 978-65-87101-33-0

Volume 1 – Língua Portuguesa e Cultural Digital

Número de páginas 88

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. plastificação
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75grs.
Acabamento: lombada quadrada cola PUR.
ISBN: 978-85-8479-178-1

Volume 2 – Língua Portuguesa e Cultural Digital

Número de páginas 80

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. plastificação
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75grs.
Acabamento: lombada quadrada cola PUR.
ISBN: 978-85-8479-176-7

Volume 3 – Língua Portuguesa e Cultural Digital

Número de páginas 80

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. plastificação
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75grs.
Acabamento: lombada quadrada cola PUR.
ISBN: 978-85-8479-181-1

LIVRO DO PROFESSOR

Volume 1 – Língua Portuguesa e Cultural Digital

Número de páginas 88

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. plastificação
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75grs.
Acabamento: lombada quadrada cola PUR.
ISBN: 978-85-8479-179-8

Volume 2 – Língua Portuguesa e Cultural Digital

Número de páginas 88

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. plastificação
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75grs.
Acabamento: lombada quadrada cola PUR.
ISBN: 978-85-8479-180-4

Volume 3 – Língua Portuguesa e Cultural Digital

Número de páginas 88

Formato do Livro: 20,5cm X 27,5cm (fechado)
Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. plastificação
Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75grs.

Acabamento: lombada quadrada cola PUR.
ISBN: 978-85-8479-177-4

A CADA 30 LIVROS DO ALUNO, ACOMPANHA 1 LIVRO DO PROFESSOR

ENSINO
FUNDAMENTAL

PROJETO
RECOMEÇAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DC
Divulgação Cultural

A educação de adultos
torna-se mais que um direito:
é a chave para o século XXI.
É tanto consequência do
exercício da cidadania como
condição para uma plena
participação na sociedade."

*(Declaração de Hamburgo
sobre Aprendizagem de
Adultos. Julho de 1997)*



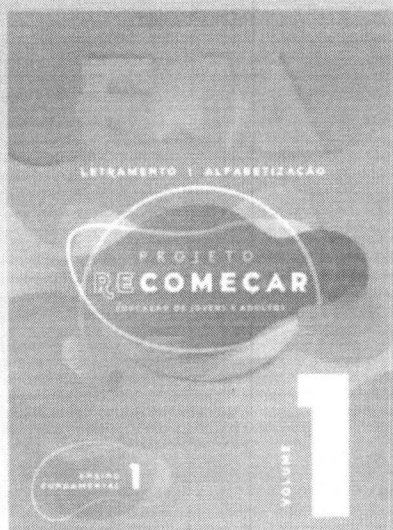
PROJETO RECOMEÇAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

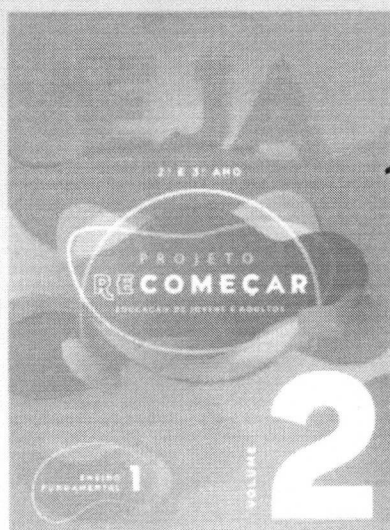
**Como foram
selecionados
os conteúdos**



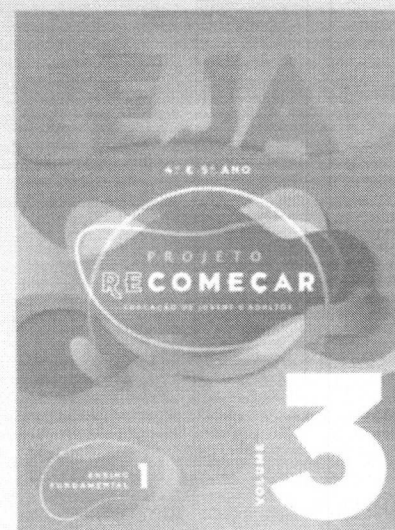
- A) Conteúdos relevantes para estudantes jovens e adultos.
- B) Referência – Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Identificação das habilidades fundamentais para os(as) estudantes jovens e adultos(as).
- C) Preocupação em promover relações entre as habilidades, a vida e o mundo do trabalho.



VOLUME 1 | 160 páginas
Alfabetização e Letramento
Língua Portuguesa e Matemática



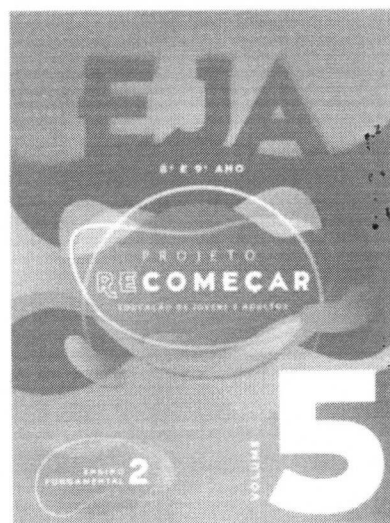
VOLUME 2 | 224 páginas
Arte
Ciências
Geografia e história
Língua portuguesa
Matemática



VOLUME 3 | 224 páginas
Arte
Ciências
Geografia e História
Língua portuguesa
Matemática



VOLUME 4 | 336 páginas
Arte
Ciências
Geografia e História
Língua portuguesa
Matemática



VOLUME 5 | 336 páginas
Arte
Ciências
Geografia e História
Língua portuguesa
Matemática

DC
Divulgação Cultural

Rua Buenos Aires, 1285, Água Verde
Curitiba | Paraná | 80250-070
Fone: (41) 3330-8407 | Fax: (41) 3330-8405
www.editoradc.com.br



DC
Divulgação Cultural

SEMED - ANA LUIZA
FOLHA 202
RUBRICA

A educação de adultos torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI. É tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade."

(Declaração de Hamburgo sobre Aprendizagem de Adultos. Julho de 1997)

PROJETO RECOMEÇAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



PROJETO RECOMEÇAR

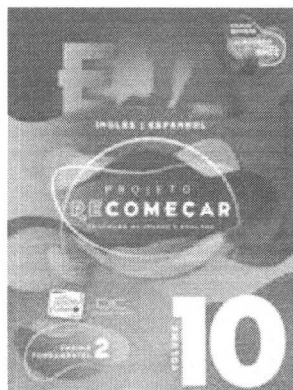
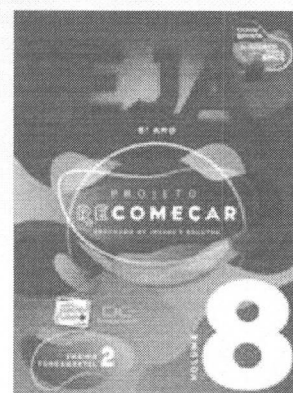
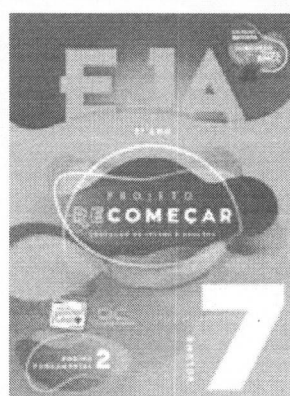
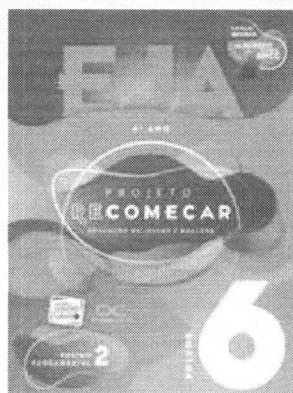
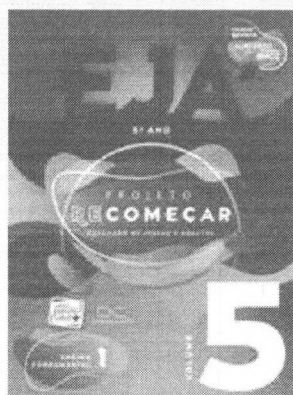
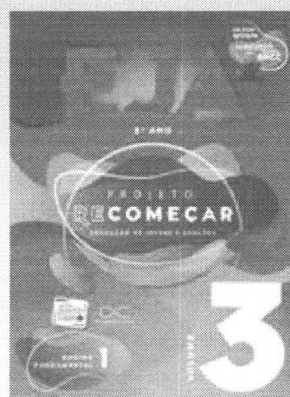
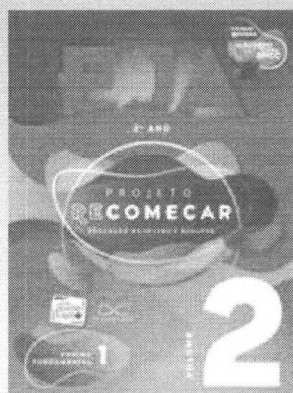
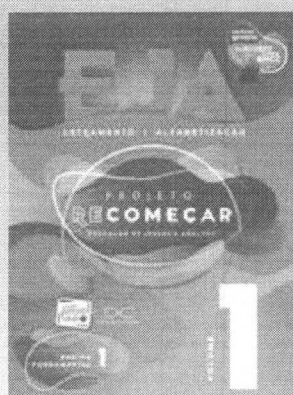
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Como foram
selecionados
os conteúdos



DC
Divulgação Cultural

- A) Conteúdos relevantes para estudantes jovens e adultos.
- B) Referência – Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Identificação das habilidades fundamentais para os(as) estudantes jovens e adultos(as).
- C) Preocupação em promover relações entre as habilidades, a vida e o mundo do trabalho.



DC
Divulgação Cultural

Rua Buenos Aires, 1285, Água Verde
Curitiba | Paraná | 80250-070
Fone: (41) 3330-8407 | Fax: (41) 3330-8405
www.editoradc.com.br

SUMÁRIO VOLUME I – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO

SUMÁRIO	
1 - LER O MUNDO.....6	
2 - SEU NOME, SUA VIDA.....20	
3 - MEU BRASIL BRASILEIRO.....34	
4 - É DIA DE FEIÇA.....44	
5 - AS LÍNGUAS PORTUGUESAS.....56	
6 - ENTRE NO CLIMA.....68	
7 - DE O EXEMPLO.....82	
8 - TRABALHO SEGURO.....92	
9 - SAÚDE E O QUE INTERESSA.....104	
10 - CORDEL ENCANTADO.....118	
11 - LIXO ZERO.....130	
12 - NO CAMINHO DO EMPREGO.....144	

SUMÁRIO - 2º E 3º ANO

ARTE ARTE DE HISTÓRIA E ARTE ESCOLA 04	LÍNGUA PORTUGUESA 1 - COMIDA E TRADIÇÃO 98 2 - TRABALHO E FUTURO 110 3 - CRENÇAS 132 4 - FUTEBOL E COISA DE MULHER 154
CIÊNCIAS 1 - A CIÊNCIA E A DEFINIÇÃO DOS SERES VIVOS E NÃO VIVOS 50 2 - A CIÊNCIA E A CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS 23	MATEMÁTICA 1 - NÚMEROS E OPERAÇÕES 176 2 - GRANDEZAS E MEDIDAS 190 3 - TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO 202 4 - ESPAÇO E FORMA 216
GEOGRAFIA E HISTÓRIA 1 - ORIENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 58 2 - A HISTÓRIA DE SUA FAMÍLIA 78	

SUMÁRIO - 4º E 5º ANO

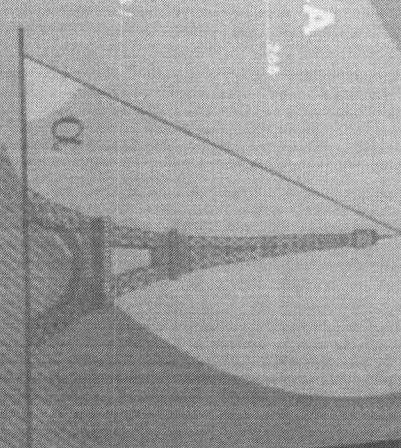
SUMÁRIO	
ARTE DA ORÇARIA ANTIGA AO MURALISMO	30
CIÊNCIAS 1 - O MUNDO QUE NÃO ENXERGAMOS E AS RELAÇÕES ENTRE OS SERES VIVOS	24
2 - OS SERES VIVOS E O ECOSSISTEMA	30
3 - AS RELAÇÕES DENTRO DOS ECOSISTEMAS	38
4 - OS RECURSOS NATURAIS E A SUSTENTABILIDADE	44
5 - ENERGIA EM NOSSAS VIDAS	52
GEOGRAFIA E HISTÓRIA 1 - ESPAÇO RURAL E ESPAÇO URBANO	58
2 - O TRABALHO E A NATUREZA	72
LÍNGUA PORTUGUESA 1 - ESCREVER E RECEBER	90
2 - CONHECIMENTO PARA A VIDA	110
3 - LITERATURA E AMOR	130
4 - PAUSA PARA UM CENÁRIO	150
MATEMÁTICA 1 - NÚMEROS E OPERAÇÕES	168
2 - OBJETOS E MEDIDAS	190
3 - TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	202
4 - ESPAÇO E FORMA	218

SUMÁRIO - 6º E 7º ANO

ARTE Bandeira, Arte pré-colombiana e Arte pré-caribílica 09	CIÊNCIAS 1 - MATÉRIA E ENERGIA, AS TRANSFORMAÇÕES QUE ACONTECEM COM OS MATERIAIS 02 2 - PROPRIEDADES COMUNS DOS MATERIAIS 26 3 - SUBSTÂNCIAS, MISTURAS E SEPARAÇÃO DE MISTURAS 42 4 - HUMANIDADE E MEIO AMBIENTE: SAÚDE E SEM ESTAR DE BOM ESTADO 50 5 - DOENÇAS CAUSADAS POR PROTOZOÁRIOS E VERMES 40	GEOGRAFIA 1 - O PLANETA TERRA E SUAS COORDENADAS 48 2 - A PLANETA TERRA: LITOSFERA E HIDROSFERA 62 3 - O PLANETA TERRA: CLIMA E VEGETAÇÃO 106	HISTÓRIA 1 - A PRÉ-HISTÓRIA: OS SERES HUMANOS ANTES DA ESCRITA 120 2 - A ANTIGUIDADE ORIENTAL 136 3 - A ANTIGUIDADE OCIDENTAL: GREGOS 150 4 - A ANTIGUIDADE OCIDENTAL: ROMA 160 5 - A EUROPA, IDADE MÉDIA E IDADE MODERNA 170 6 - BRASIL: PERÍODO COLONIAL 182	LÍNGUA PORTUGUESA 1 - NATUREZA E FUNÇÃO 24 2 - PRINCÍPIOS E ESTRUTURA 24 3 - TRABALHO COM TEXTO 24 4 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA 24	MATEMÁTICA 1 - NÚMEROS E OPERAÇÕES 276 2 - ALGEBRA 286 3 - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA 308 4 - GRANDEZAS E MEDIDAS / ESPAÇO E FORMA 320
---	--	---	--	---	---

SUMÁRIO - 8º E 9º ANO

SUMÁRIO	
ARTE MOMENTOS ARTÍSTICOS DOS SÉCULOS XVIII, XIX E XX 60	
CIÊNCIAS	
1 - REPRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERES VIVOS 24	
2 - REPRODUÇÃO HUMANA E SEXUALIDADE 36	
3 - INTRODUÇÃO A GENÉTICA 54	
GEOGRAFIA	
1 - BRASIL 66	
2 - ENTENDENDO O MUNDO 96	
HISTÓRIA	
1 - A ERA DAS REVOLUÇÕES 126	
2 - O BRASIL E O MUNDO NO SÉCULO XIX 140	
3 - O MUNDO CONTEMPORÂNEO 1914-1945 154	
4 - BRASIL: DA CONSTRUÇÃO DA REPÚBLICA À ERA Vargas 172	
5 - O BRASIL E O MUNDO PÓS-1945 182	
LÍNGUA PORTUGUESA	
1 - VIOLÊNCIA X CULTURA DA PAZ 194	
2 - SOMOS TOPOS ANIMAIS 216	
3 - GUERRA DOS SEXOS 232	
MATEMÁTICA	
1 - NÚMEROS E OPERAÇÕES 266	
2 - ÁLGEBRA 378	
3 - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA 400	
4 - CONJUNTOS E MEDIDAS / ESQUELO E PROBABILIDADE 514	



SUMÁRIO – INGLÊS E ESPANHOL

SUMÁRIO	
LÍNGUA INGLESA	
1 - TEMPOS VERBAIS I - VERB TO BE (PRESENT/PAST)	08
2 - TEMPOS VERBAIS II - SIMPLE PRESENT SIMPLE PAST	15
3 - TEMPOS VERBAIS III - PRESENT CONTINUOUS, PAST CONTINUOUS	19
4 - TEMPOS VERBAIS IV - FUTURO - WILL, GOING TO	24
5 - TEMPOS VERBAIS V - PRESENT PERFECT, PAST PERFECT	29
6 - MODALS	36
7 - RELATIVE PRONOUNS, INTERROGATIVE PRONOUNS	41
LÍNGUA ESPANHOLA	
1 - ARTÍCULOS E CONTRAÇÕES	50
2 - PRONOMES INTERROGATIVOS E GÊNERO DOS SUBSTANTIVOS	55
3 - PRONOMES PESSOAIS E DEMONSTRATIVOS	60
4 - VERBOS REGULARES NO MODO INDICATIVO	65
5 - ALGUNS VERBOS IRREGULARES NO PRESENTE DO INDICATIVO	70
6 - PRONOMES E ADVERBOS	76
7 - CONJUNÇÕES	79
8 - NOMES	84
9 - VERBOS BÁSICAS DE ACENTUAÇÃO	87



SEMED-ANAJATUBA
FOLHA 250
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DESPACHO E PARECER

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **038/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DESPACHO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E PARECER** do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

À

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

EMPRESA: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI – CNPJ: 20.232.2550001-97.

ASSUNTO: Análise da Proposta de Preços Readequada e anexos – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023.

Prezado(s),

Considerando a necessidade de análise de proposta de preços readequada e anexos apresentadas pela empresa participante do certame, em conformidade às disposições previstas no instrumento convocatório;

Encaminho ao setor técnico responsável; a Proposta de Preços Readequada e anexos apresentada pela empresa classificada para análise e parecer. Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 14 de dezembro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		Anajatuba/MA
ASSUNTO: Aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAI (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA		
RELATOR: Valdir Paiva		
PARECER Nº 001 /2023	SUPERINTENDÊNCIA Administrativa	APROVADO EM: 14/12/2023

1. APRESENTAÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui uma modalidade da Educação Básica inserida nas políticas públicas nacionais e visa assegurar aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao ensino regular na idade apropriada, o direito à educação de qualidade, promovendo assim, a inclusão dos mesmos na educação formal considerando a especificidade do seu tempo humano.

A política pública da Educação de Jovens e Adultos estabelece a garantia de uma educação para todos aqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, conforme estabelece o caput do art.37, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, em concomitância com o art. 205 da Constituição Federal, de 1988, e aduz, no §1º do referido artigo, que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderem efetuar os estudos em idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Em 2023 a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI do Município de Anajatuba atende 68 estudantes, distribuídos em três (03) Unidades Escolares que atende uma clientela a partir dos 15 anos de idade, distribuídos em turmas de EJA etapa III e IV que compreende o Ensino Fundamental Anos Finais. As Unidades escolares estão situadas na zona urbana e rural do Município. No entanto, em 2024 o objetivo da SEMED é ampliar a oferta da matrícula para as turmas de alfabetização, primeira e segunda etapa, sendo a primeira etapa correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental a segunda etapa correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas polos e escolas que apresentarem demandas durante o período de matrícula e busca ativa escolar para 2024

Considerando a necessidade que a educação ocorra de forma satisfatória a garantir o direito aos estudantes estabelecidos na Constituição Federal e que a proposta curricular da EJAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

se alicerça em princípios e valores definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, em consonância com a identidade dos estudantes e as práticas sociais, com os conceitos escolares socialmente significativos, os quais são relacionados com os conhecimentos adquiridos pelos estudantes na vida cidadã e no mundo do trabalho e com o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, competências, valores e posturas éticas respaldada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Desta forma, faz-se necessário propor uma organização curricular pautada em Eixos originários das práticas sociais, segundo os quais são construídos saberes diversos que devem ser respeitados, valorizados e ampliados com os saberes das diversas áreas do conhecimento no seu processo de escolarização.

Compreende-se que o livro didático como um instrumento de ensino indispensável, tem um papel muito importante no processo de ensino e aprendizagem nas escolas brasileiras, sobretudo nas escolas da rede pública de ensino (LAJOLO, 1996). Segundo Choppin (2004), os livros escolares são objetos utilitários, determinados para nortear o ensino de uma disciplina, a partir da exibição geral dos conteúdos, dispostos em unidades ou lições que propiciam o seu uso coletivo ou individual. Sua função é servir de suporte para o ensino, um instrumento de trabalho para o professor e aluno.

2. PARECER

O presente parecer é o resultado da análise técnica pedagógica do material didático da Coleção Projeto Recomeçar – EJA – Ensino Fundamental da Editora Divulgação Cultural, Curitiba, 2021. A coleção apresenta e constitui uma proposta didática de leitura e produção de textos pertinente às demandas do público-alvo a que se destinam, respeitando o conteúdo ao nível cognitivo dos alunos. A obra é composta por 6 (seis) volumes, dos quais apresentam conteúdos básicos destinados aos estudantes do primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos nos volumes 1, 2 e 3, já para os estudantes do segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos, são destinados os volumes 4, 5 e 6 lançado em 2021 em sua 1.^a edição.

O primeiro volume dedica-se a alfabetização e matemática, a partir de uma proposta de letramento. O segundo e o terceiro volumes abrangem conteúdo dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, Ciências e Arte, o volume 4 e 5, abrangem conteúdo dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte, destinados a estudantes do (6º e 7º ano) e (8º e 9º anos), respectivamente, já no volume 6 abrangem os conteúdos de língua inglesa e espanhola do 6º ao 9º ano.

A utilização de linguagem verbal facilita à compreensão do leitor e favorece a comunicação. Por vezes, a relação mista de comunicação, ou seja, a utilização de imagens e palavras favorece a compreensão do conteúdo trabalhado. Os exemplares apresentam textos informativos, poesias, propagandas, receitas, biografias, cartazes e demais gêneros textuais que constituem uma concepção de ensino da língua na perspectiva da capacidade de reflexão, de maneira crítica, com a utilização da língua como instrumento de interação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

O conteúdo apresentado envolve temas transversais, como: Ética, Solidariedade, Meio Ambiente, Trabalho, Pluralidade, Cultura, entre outros, os livros estão organizados a partir de aspectos relativos à prática social, com variedade de gêneros textuais e distribuídos nas atividades dos componentes curriculares que integram os volumes.

Sobre os autores da obra, além de terem excelente formação acadêmica, os mesmos têm a experiência como professores da EJA, o que facilita para que os conteúdos dos livros se aproximem o máximo da realidade e perfil desse aluno. Também organizam os conteúdos estabelecendo as relações entre os três conteúdos nas categorias atitudinais, conceituais e procedimentais (ZABALA, 1998).

Contudo, os conteúdos estão organizados para as representações que permitam tratar das realidades. Os conteúdos também estão organizados para fazer com que os estudantes construam instrumentos para analisar os processos que colocam o seu conhecimento em ação, para atingir as metas que se propõem.

O conjunto de conteúdos está relacionado também à formação de atitudes e valores em relação ao conhecimento construído, visando à intervenção do estudante na sua realidade. Os conteúdos referentes à aquisição da língua estão explícitos, no início de todas as atividades, facilitando a visualização e a auto avaliação do estudante. Os demais conteúdos estão inseridos de forma integrada nas temáticas das unidades. Observamos uma organização que permeia e respeita a diversidade de assuntos importantes para a reflexão da atualidade.

O livro didático é um recurso complementar para a atuação dos professores da educação básica, ou seja, não pode ser o único recurso didático utilizado. O material é oportuno para reflexões importantes do estudante apresentando, na prática, situações diversas e de base na sistematização e construção do conhecimento. É fundamental que o professor, ao utilizar esse recurso, possa trabalhar com complementaridade de proposições didáticas que estabelecem as orientações didáticas e pedagógicas no seu fazer docente, contribuindo com a construção sistêmica dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O material em questão possui um bom nível de qualidade na organização didática e pedagógica que contemplam temáticas e questões da contemporaneidade às quais estão relacionadas, prioritariamente, aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Para os demais componentes foi estabelecida a organização de forma integrada, das diversas áreas. Assim, tornar-se positiva a adoção dessa coleção, caracterizando-se como um recurso de estímulo a uma prática docente propositiva e sistemática para a formação dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Considerando a necessidade que a educação ocorra de forma satisfatória a garantir o direito aos estudantes estabelecidos na Constituição Federal e que a proposta curricular da EJA se alicerça em princípios e valores definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, em consonância com a identidade dos estudantes e as práticas sociais, com os conceitos escolares socialmente significativos, os quais são relacionados com os conhecimentos adquiridos pelos estudantes na vida cidadã e no mundo do trabalho e com o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, competências, valores e posturas éticas respaldada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

Espera-se que com a utilização da coleção Projeto Recomeçar – EJA – Ensino Fundamental, publicado pela Editora Divulgação Cultural, esse recurso pedagógico, torne o acesso ao conhecimento mais efetivo e eficaz aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do município de Anajatuba/MA e que a formação continuada e a assessoria pedagógica, fornecida pela editora sem custo adicional, auxiliem os professores no planejamento e desenvolvimento de práticas e estratégias pedagógicas que resultem numa aprendizagem significativa. Portanto, espera-se que 100% dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos tenham acesso ao recurso e desta forma, possamos alcançar os resultados esperados.

Diante do conhecimento das obras e de sua proposta didática-pedagógica, a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba declaram grande interesse em adquirir os livros após **ANÁLISE e PARECER FAVORÁVEL**.

Portanto, solicitamos a efetivação da **AQUISIÇÃO** da Coleção Recomeçar – EJA – Ensino Fundamental da Editora Divulgação Cultural, Curitiba, 2021, pois se trata de um desejo e necessidade do corpo técnico pedagógico, que apontaram como objetivo de aquisição do material de apoio pedagógico, o mesmo apresentar uma proposta que torna o conhecimento sistematizado mais acessível, permitindo assim, a produção de novos conhecimentos.

O livro didático na EJA é uma ferramenta educacional de suma importância para o desenvolvimento da autonomia e das múltiplas habilidades e competências dos jovens e adultos, e muitas vezes, é o único recurso que o estudante dispõe para estudar. Esse fato torna a escolha de livros didáticos ainda mais relevante, em razão da sua condição de propagação do conhecimento sistematizado e construído historicamente pela humanidade.

Assim sendo, reconhecemos a importância da apresentação da Proposta Pedagógica da coleção Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos da Editora Divulgação Cultural, porque as propostas que fundamentam a teórica-metodológica e pedagógica dos livros estão assentadas nos três eixos articuladores que são: cultura, trabalho e tempo, contribuindo para a construção de saberes e conhecimento que potencializam progressivamente a inserção social do (a) estudante da EJA como sujeito concreto e histórico.

Dessa forma, a Superintendência de Ensino, a Superintendência de Gestão Pedagógica e a Superintendência Administrativa da Secretaria de Educação de Anajatuba avalia de forma satisfatória a aquisição da Coleção Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos da Editora Divulgação Cultural para os estudantes da EJA da Rede Municipal de Ensino de ANAJATUBA/MA.

Anajatuba/MA, 14 de dezembro de 2023.

Valdir Paiva

Superintendente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

Kassandra Cristina Oliveira Carvalho

Kassandra Cristina Oliveira Carvalho

Superintendente de Ensino

Enivânia de Jesus Rabelo Bogea

Enivânia de Jesus Rabelo Bogea

Superintendente de Gestão Pedagógica

Paulo Ricardo Santos Lopes

Paulo Ricardo Santos Lopes

Coordenador de avaliação externa e educacional

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Registro de Preços Eletrônico - 038/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/11/2023 18:24	29/11/2023 18:25	11/12/2023 23:59	14/12/2023 08:59	14/12/2023 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 1ª ETAPA - CORRESPONDENTE AO 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	216,40	50	UN	Adjudicado
0002	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 2ª ETAPA - CORRESPONDENTE AO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	213,29	50	UN	Adjudicado
0003	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 6º E 7º ANO. LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	227,43	68	UN	Adjudicado
0004	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 8º E 9º ANO. LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	250,28	85	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/11/2023 - 18:21	2_ Edital e Anexos.pdf
15/12/2023 - 08:10	PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/12/2023 - 09:34:05	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/12/2023 - 09:43:51	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAII - 1ª etapa - correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	205,58	50	10.279,00



0002	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	202,62	50	10.131,00
0003	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	216,05	68	14.691,40
0004	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	237,76	85	20.209,60

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Elaborada de forma independente da Proposta	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 1ª etapa – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	29.503.043/0001-71	13/12/2023 - 17:43:56	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDITORA DINÂMICA	50	R\$216,00	R\$ 10.800,00	Sim
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001-97	13/12/2023 - 20:25:38	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	50	R\$216,40	R\$ 10.820,00	Sim

0002 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	29.503.043/0001- 71	13/12/2023 - 17:43:56	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDITORA DINÂMICA	50	R\$213,00	R\$ 10.650,00	Sim
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001- 97	13/12/2023 - 20:25:51	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	50	R\$213,29	R\$ 10.664,50	Sim

0003 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	29.503.043/0001- 71	13/12/2023 - 17:43:56	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDITORA DINÂMICA	68	R\$227,00	R\$ 15.436,00	Sim
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001- 97	13/12/2023 - 20:26:06	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	68	R\$227,43	R\$ 15.465,24	Sim

0004 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	29.503.043/0001- 71	13/12/2023 - 17:43:56	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDITORA DINÂMICA	85	R\$250,00	R\$ 21.250,00	Sim
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001- 97	13/12/2023 - 20:26:20	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	85	R\$250,28	R\$ 21.273,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001-97	90 dias
AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	29.503.043/0001-71	90 dias

Lances Enviados

0001 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 1ª etapa – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/12/2023 - 17:43:56	216,00 (proposta)	29.503.043/0001-71 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Válido
13/12/2023 - 20:25:38	216,40 (proposta)	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
14/12/2023 - 09:23:33	205,58	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido

0002 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/12/2023 - 17:43:56	213,00 (proposta)	29.503.043/0001-71 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Válido
13/12/2023 - 20:25:51	213,29 (proposta)	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
14/12/2023 - 09:23:50	202,62	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido

0003 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJA - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/12/2023 - 17:43:56	227,00 (proposta)	29.503.043/0001-71 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Válido



13/12/2023 - 20:26:06	227,43 (proposta)	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
14/12/2023 - 09:24:08	220,00	29.503.043/0001-71 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Válido
14/12/2023 - 09:24:21	216,05	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido

0004 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/12/2023 - 17:43:56	250,00 (proposta)	29.503.043/0001-71 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Válido
13/12/2023 - 20:26:20	250,28 (proposta)	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
14/12/2023 - 09:24:31	240,00	29.503.043/0001-71 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Válido
14/12/2023 - 09:24:38	237,76	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	14/12/2023 - 10:45:00	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	proposta EJA anajatuba - adequada.pdf ECPF.pdf ECNPJ.pdf
0001	14/12/2023 - 10:45:14	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	19 EJA - Ensino Fund 1 e 2.pdf
0001	14/12/2023 - 10:45:21	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20 EJA - Fund. 1 e 2 BNCC.pdf
0001	14/12/2023 - 10:45:30	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	SUMÁRIOS.pdf
0001	14/12/2023 - 10:45:40	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Termo de referência - EJA Médio - AT.pdf
0002	14/12/2023 - 10:49:16	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	proposta EJA anajatuba - adequada.pdf ECPF.pdf ECNPJ.pdf
0002	14/12/2023 - 10:49:24	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	19 EJA - Ensino Fund 1 e 2.pdf
0002	14/12/2023 - 10:49:56	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	SUMÁRIOS.pdf
0002	14/12/2023 - 10:50:05	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Termo de referência - EJA Médio - AT.pdf
0003	14/12/2023 - 10:50:20	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	19 EJA - Ensino Fund 1 e 2.pdf
0002	14/12/2023 - 10:50:28	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20 EJA - Fund. 1 e 2 BNCC.pdf
0003	14/12/2023 - 10:50:36	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	proposta EJA anajatuba - adequada.pdf ECPF.pdf ECNPJ.pdf
0003	14/12/2023 - 10:50:45	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	SUMÁRIOS.pdf
0003	14/12/2023 - 10:50:51	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Termo de referência - EJA Médio - AT.pdf
0004	14/12/2023 - 10:50:58	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	proposta EJA anajatuba - adequada.pdf ECPF.pdf ECNPJ.pdf
0004	14/12/2023 - 10:51:07	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	19 EJA - Ensino Fund 1 e 2.pdf
0004	14/12/2023 - 10:51:14	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20 EJA - Fund. 1 e 2 BNCC.pdf
0004	14/12/2023 - 10:51:21	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	SUMÁRIOS.pdf
0004	14/12/2023 - 10:51:28	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Termo de referência - EJA Médio - AT.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------



TENDENCIA
CONSULTORIA
EDUCACIONAL EIRELI

13/12/2023 - 20:25 Carlos Roberto Oliveira
Santana

Documentos
de
habilitação
conforme
editais
(arquivo
único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/12/2023 - 08:56	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
14/12/2023 - 09:00:43	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
14/12/2023 - 09:00:55	Pregoeiro	Bom dia a todos!
14/12/2023 - 09:02:16	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 038/2023 / Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJA (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA.
14/12/2023 - 09:02:36	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
14/12/2023 - 09:03:05	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr.(a) THIAGO MENDES DA SILVA, e pelos membros da Equipe de apoio, Sr. MAURICIO RODRIGUES PEREIRA, Sr.(a) FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, nomeados através da portaria nº 003/2023.
14/12/2023 - 09:03:25	Pregoeiro	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
14/12/2023 - 09:04:01	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no Decreto 10.024/2019.
14/12/2023 - 09:04:39	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,01, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
14/12/2023 - 09:04:59	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
14/12/2023 - 09:05:20	Pregoeiro	Destacamos que esta licitação é para REGISTRO DE PREÇOS. Assim, é importante que os licitantes atentem para que os lances sejam dados considerando o valor UNITÁRIO de cada item em disputa.
14/12/2023 - 09:05:43	Pregoeiro	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, "PAR 3º" da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
14/12/2023 - 09:06:15	Pregoeiro	Nos termos do art. 49, V, do Decreto 10.024/2019, e do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
14/12/2023 - 09:06:42	Pregoeiro	O licitante que deixar de entregar ou desistir da proposta (ainda que atualizada após a fase de lances), apresentar ensejar o retardamento da licitação, não a documentação exigida, poderá ser sofrer penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR por período de até 5 anos.
14/12/2023 - 09:07:14	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou por e-mail (suspensão administrativa), conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
14/12/2023 - 09:08:19	Pregoeiro	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14/12/2023 - 09:08:35	Pregoeiro	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Portal de Compras Públicas, deve-se entrar em contato com o suporte do Sistema através do fone 3003-5455, ou ainda através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.
14/12/2023 - 09:09:04	Pregoeiro	Isto posto, procederemos com a verificação das propostas cadastradas no sistema e posteriormente iniciaremos a abertura dos itens.
14/12/2023 - 09:09:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/12/2023 - 09:19:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/12/2023 - 09:19:56	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/12/2023 - 09:19:56	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/12/2023 - 09:19:56	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/12/2023 - 09:20:48	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que concluímos as análises das propostas cadastradas no sistema. Iremos iniciar a fase de lances.
14/12/2023 - 09:21:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/12/2023 - 09:21:18	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.



14/12/2023 - 09:21:18	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
14/12/2023 - 09:21:18	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
14/12/2023 - 09:31:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/12/2023 - 09:31:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/12/2023 - 09:31:19	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
14/12/2023 - 09:31:19	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
14/12/2023 - 09:31:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 205,58.
14/12/2023 - 09:31:51	Sistema	O item 0002 teve como arrematante TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 202,62.
14/12/2023 - 09:31:51	Sistema	O item 0003 teve como arrematante TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 216,05.
14/12/2023 - 09:31:51	Sistema	O item 0004 teve como arrematante TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 237,76.
14/12/2023 - 09:33:15	Pregoeiro	Fase de lances concluída. Iremos proceder com a fase de negociação da empresa atualmente classificada.
14/12/2023 - 09:34:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:04 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:34:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:04 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:34:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:04 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:34:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:04 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:34:05	Sistema	Motivo: Sr. licitante tem interesse em melhorar seu ultimo valor ofertado? Prazo concedido: 30 (trinta) minutos.
14/12/2023 - 09:34:55	F. TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIR	Negociação Item 0001: SENHOR PREGOEIRO, O PREÇO OFERTADO JÁ É O MINIMO, NÃO POSSUIMOS MARGEM PARA CONTRAPROPOSTA
14/12/2023 - 09:35:01	F. TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIR	Negociação Item 0002: SENHOR PREGOEIRO, O PREÇO OFERTADO JÁ É O MINIMO, NÃO POSSUIMOS MARGEM PARA CONTRAPROPOSTA
14/12/2023 - 09:35:11	F. TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIR	Negociação Item 0003: SENHOR PREGOEIRO, O PREÇO OFERTADO JÁ É O MINIMO, NÃO POSSUIMOS MARGEM PARA CONTRAPROPOSTA
14/12/2023 - 09:35:17	F. TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIR	Negociação Item 0004: SENHOR PREGOEIRO, O PREÇO OFERTADO JÁ É O MINIMO, NÃO POSSUIMOS MARGEM PARA CONTRAPROPOSTA
14/12/2023 - 09:41:19	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), tendo em vista que a empresa não teve interesse de melhorar seus preços, iremos proceder com a solicitação da proposta de preços readequada.
14/12/2023 - 09:42:08	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
14/12/2023 - 09:42:08	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
14/12/2023 - 09:42:08	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
14/12/2023 - 09:42:08	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0004.
14/12/2023 - 09:42:08	Sistema	Motivo: A empresa respondeu a negociação.
14/12/2023 - 09:43:50	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:43 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:43:50	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:43 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:43:50	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:43 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:43:50	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:43 do dia 14/12/2023.
14/12/2023 - 09:43:50	Sistema	Motivo: Sr. licitante, solicito proposta de preços readequada juntamente com Imagens em PDF das Capas e Sumários de cada um dos livros conforme subitem 9.12 b). Se a empresa já houver anexado com os documentos de habilitação, desconsiderar a solicitação.
14/12/2023 - 09:53:21	Pregoeiro	Ficamos no aguardo da diligência. Retornaremos na parte da tarde, às 14:30h. O sistema permanece ativo para recebimento dos documentos. Na oportunidade, informo que os documentos de habilitação anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão.
14/12/2023 - 10:45:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:45:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:45:21	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:45:30	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:45:40	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:49:16	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:49:24	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:49:56	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:05	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:20	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:28	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:36	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:45	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:51	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:50:58	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.



14/12/2023 - 10:51:07	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:51:14	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:51:21	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 10:51:28	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
14/12/2023 - 11:39:53	Pregoeiro	Recebemos a proposta de preços readequada da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI e passamos a analisar.
14/12/2023 - 14:32:06	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
14/12/2023 - 14:32:50	Pregoeiro	Estamos dando continuidade ao certame.
14/12/2023 - 14:33:53	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), permaneçam conectados à plataforma, em instantes nos manifestaremos aqui.
14/12/2023 - 15:29:04	Pregoeiro	Informo que ainda não retornamos com o andamento do certame pois a proposta de preços readequada e demais documentos estão em análise por parte do corpo técnico da Secretaria de Educação.
14/12/2023 - 15:31:05	Pregoeiro	Tentaremos transmitir esse parecer aqui no portal antes da 17:30h. Certo da compreensão de todos.
14/12/2023 - 17:37:07	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), até o momento não recebemos o parecer por parte do corpo técnico da Secretaria de Educação. Portanto, estamos suspendendo a sessão e marcando para amanhã, 15/12/2023 às 08:00h. Certo da compreensão de todos.
15/12/2023 - 08:06:51	Pregoeiro	Bom dia a todos!
15/12/2023 - 08:07:06	Pregoeiro	Estamos dando continuidade ao certame.
15/12/2023 - 08:10:10	Pregoeiro	Recebemos o Parecer Pedagógico do corpo técnico da Secretaria de Educação e vamos anexar ao sistema para conhecimento de todos.
15/12/2023 - 08:10:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.pdf) em 15/12/2023 às 08:10.
15/12/2023 - 08:16:08	Pregoeiro	Informo que o Parecer Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação APROVA a aquisição da coleção ofertada pela empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.
15/12/2023 - 08:18:08	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após análise, verificação, validação dos documentos de habilitação e proposta por parte desta comissão, informo que a(s) empresa(s) comprovou(varam) às exigências editalícias. Sendo assim promoverei sua habilitação no sistema em seu(s) respectivo(s) item(ns) preliminarmente classificado(s). Posteriormente abriremos prazo para intenção de recursos.
15/12/2023 - 08:26:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.
15/12/2023 - 08:26:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.
15/12/2023 - 08:26:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.
15/12/2023 - 08:26:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.
15/12/2023 - 08:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 15/12/2023 às 08:56.
15/12/2023 - 08:26:45	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para intenção de recurso.
15/12/2023 - 08:26:59	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), passando-se o prazo estabelecido para intenção de recursos, e não havendo o envio de manifestação pelo sistema eletrônico por parte do(s) licitante(s) no prazo estabelecido, decai-se do direito de recorrer.
15/12/2023 - 08:27:13	Pregoeiro	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
15/12/2023 - 08:27:57	Pregoeiro	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
15/12/2023 - 08:58:59	Pregoeiro	O prazo para intenção de recurso foi encerrado automaticamente pelo sistema.
15/12/2023 - 08:59:23	Pregoeiro	Fiquem atentos ao e-mail da empresa, a partir de agora quaisquer comunicação será enviado por lá.
15/12/2023 - 08:59:41	Pregoeiro	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
15/12/2023 - 09:00:59	Pregoeiro	A comissão declara encerrado o certame licitatório, procedendo a adjudicação das empresas vencedoras em seus respectivos itens.
15/12/2023 - 09:01:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/12/2023 - 09:01:22	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
15/12/2023 - 09:01:22	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
15/12/2023 - 09:01:22	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
15/12/2023 - 09:01:22	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.

Thiago Mendes da Silva
Thiago Mendes da Silva
Pregoeiro



Francione de Maria Pereira Martins Araújo

Francione De Maria Pereira Martins Araújo

Apoio

Mauricio Rodrigues Pereira

Mauricio Rodrigues Pereira

Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Registro de Preços Eletrônico - 038/2023

TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
20.232.255/0001-97 - Endereço: Rua Joaquim Domingos Neto - CEP: 62880168 - UF: CE - Município:
Horizonte - Telefone: (85) 99940-5426

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAÍ - 1ª ETAPA - CORRESPONDENTE AO 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	50 UN	R\$ 205,58	R\$ 10.279,00
0002	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAÍ - 2ª ETAPA - CORRESPONDENTE AO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	50 UN	R\$ 202,62	R\$ 10.131,00
0003	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAÍ - 6ª E 7º ANO. LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	68 UN	R\$ 216,05	R\$ 14.691,40
0004	LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAÍ - 8ª E 9º ANO. LIVRO DO ALUNO E MANUAL DO PROFESSOR. MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM A BNCC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	85 UN	R\$ 237,76	R\$ 20.209,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 55.311,00	

Valor Total: R\$ 55.311,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Registro de Preços Eletrônico - 038/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 1ª etapa – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 216,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI (20.232.255/0001-97)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 09:01:22 - Por: Thiago Mendes da Silva	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	50	10.279,00

Item: 0002 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 2ª etapa – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 213,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI (20.232.255/0001-97)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 09:01:22 - Por: Thiago Mendes da Silva	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	50	10.131,00

Item: 0003 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 6º e 7º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 227,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI (20.232.255/0001-97)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 09:01:22 - Por: Thiago Mendes da Silva	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	68	14.691,40

Item: 0004 - LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. EJAI - 8º e 9º ano. Livro do Aluno e manual do professor. Material didático elaborado de acordo com a BNCC - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 250,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI (20.232.255/0001-97)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 09:01:22 - Por: Thiago Mendes da Silva	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	DIVULGAÇÃO CULTURAL - DC	85	20.209,60

Thiago Mendes da Silva

Thiago Mendes da Silva

Pregoeiro





SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 267
RÚBRICA J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro(a) municipal designado pela Portaria nº 003/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi adjudicado a(s) empresa(s) conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.232.255/0001-97**, no Valor Adjudicado **R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **Adjudicado R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**.

Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada(s) como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Anajatuba - MA, em 15 de dezembro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2023****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público aos interessados que realizará às **08:00h (Oito Horas)** do dia **04 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conclusão da construção de escola de 06 (seis) salas - Padrão FNDE, no povoado Quebra, Zona Rural do Município de Anajatuba/MA, – PAR 32788, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, 14 de DEZEMBRO de 2023.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023****RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro(a) municipal designado pela Portaria nº 003/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente,

nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJA (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi adjudicado a(s) empresa(s) conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO EMPRESA: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.232.255/0001-97, no Valor Adjudicado **R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**. VALOR TOTAL ADJUDICADO: **Adjudicado R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada(s) como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA. Anajatuba - MA, em 15 de dezembro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA - Pregoeiro - Portaria nº 003/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
1412.001/2023****EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

CONTRATO Nº 1412.001/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **BARBOSA E SAMPAIO LTDA**, CNPJ Nº 11.519.141/0001-31. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E A LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.613.550,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 14/12/2024. **CÓDIGO DA FICHA:** 57 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 04.122.0017.2017.0000 **FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO **SUB_FUNÇÃO:** 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **AÇÃO:** 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ND:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA DO





SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 269
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO

A Senhora

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA.

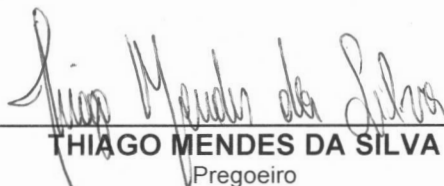
Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública constante nos autos do processo, esta comissão submete à apreciação de V.Exa., o presente relatório para avaliação quanto a oportunidade e conveniência acerca da HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

EMPRESA: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI inscrita no CNPJ nº **20.232.255/0001-97**, no Valor Adjudicado **R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais).**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: Adjudicado R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de Menor Preço por Item e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Anajatuba - MA, em 15 de dezembro de 2023.


THIAGO MENDES DA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor

André Luís Mendonça Martins

Procurador Municipal

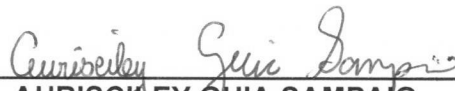
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação do processo licitatório para parecer conclusivo.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando **Processo Administrativo Nº 2023.11.09.0032**, processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital, para a devida aprovação, com o disposto na Lei Federal 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021 e Decreto Municipal nº022/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito Municipal.

Anajatuba - MA, em 15 de dezembro de 2023.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PROCESSO Nº 2023.11.09.0032**, de 09/11/2023.**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**ASSUNTO:** PARECER FINAL de Edital de Pregão Eletrônico.**PARECER Nº 213/2023 – PGM****I – DO INTRÓITO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJA I (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, conforme expediente encaminhado de 08/11/2023, fls.03-04, com Especificações por Itens às fls.05.

Convém informar que constam dos autos Pesquisa Mercadológica, com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às fls.06-13, além de Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, devidamente cancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.14-15).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com encaminhamento às fls.16 ao setor de contabilidade assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, com vistas de obter informações quando a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa.

Em despacho às fls.17, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA *sugere a continuidade do processo, e após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato firmado com base na respectiva ata de registro de preços e o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio de despesas, onde a PGM constatou quanto à essa possibilidade, na forma do Decreto nº 7.892/2013, em seu art.7º, § 2º, que diz: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, portanto perfeitamente aplicável no caso concreto.*

Ato contínuo, consta também dos autos, encaminhamento e Termo de Referência e mediante TERMO DE APROVAÇÃO, (fls.18-33), devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, oportunidade em que aprovou e autorizou o Termo de Referência citado (fls.33), em seguida com Solicitação de Parecer de Conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Controladoria Geral do Município e Respectivo Parecer às fls.34-36. Ato contínuo, constam dos autos, Autorização e Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Juntada de Portaria e Publicações (fls.37-43), com Autuação do Processo às fls.44.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 58.223,54 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica, com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às fls.06-13, e Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.14-15).

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa de Processo Admin. nº 2023.11.09.0032 (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento ao Coordenador de Compras assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.03-04);
- Planilha de Especificação (fls.05);
- Pesquisa Mercadológica (fls.06-13);
- Justificativa de Preços (fls.14-15);
- Encaminhamento ao setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária (fls.16);
- Despacho Setor Contábil assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.17);
- Encaminhamento e Termo de Referência aprovado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO **com aprovação ao seu final** (fls.18-33);
- Solicitação e Parecer de Conformidade – Controle Interno (fls.34-36);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.37);
- Juntada de Decretos de Nomeações de Pregoeiros e Membros da CPL (fls.38-43);
- Autuação do Processo assinado pelo Pregoeiro THIAGO MENDES DA SILVA (fls.44);
- Encaminhamento à PGM (fls.45);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e anexos (fls.46-112);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

De largada, observo que o processo já fora objeto de apreciação por parte desta PGM, através da emissão de PARECER Nº 193/2023-PGM, às fls.113-117, em fase de análise de minuta. Ato contínuo, constam os seguintes documentos que também passarei a decifrar: EDITAL E ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.118-184); Certidão de Fixação do Edital no Mural de Avisos (fls.185); Aviso de Licitação Pública – Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023 e Publicação (fls.186-190); Juntada de Documentos de Habilitação da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 20.232.255/0001-97 (fls.191-224); Juntada de Validação de Documentos de Habilitação da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 20.232.255/0001-97 (fls.225-233); Juntada de Proposta de Preços Readequada e Diligências da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 20.232.255/0001-97 (fls.234-249); Juntada de Despacho e Parecer da Secretaria Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Educação, Cultura, Desporto e Lazer (fls.250-256). No citado parecer, o Superintendente Administrativo VALDIR PAIVA, instado a se manifestar, declara, juntamente com a equipe pedagógica do Município o grane interesse em adquirir os livros após ANÁLISE e PARECER FAVORÁVEL, (...) Solicitando a efetivação da AQUISIÇÃO da Coleção Recomeçar – EJA – Ensino Fundamental da Editora Divulgação Cultural Curitiba, 2021, pois se trata de um desejo e necessidade do corpo técnico pedagógico, que apontaram como objetivo de aquisição do material de apoio pedagógico, o mesmo apresentar uma proposta que torna o conhecimento sistematizado mais acessível, permitindo assim, a produção de novos conhecimentos. (...) Dessa forma, a Superintendência de Ensino, a Superintendência de Gestão Pedagógica e Superintendência Administrativa da Secretaria de Educação de Anajatuba avalia de forma satisfatória a aquisição da Coleção Orojeto Recomeçar – Educação de Jovens e Adultos da Editora Divulgação Cultural para os estudantes da EJA da Rede Municipal de Ensino de ANAJATUBA/MA, tudo sob as chancelas de VALDIR PAIVA, Superintendente Administrativo, KASSANDRA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO, Superintendente de Ensino, ENIVÂNIA DE JESUS RABELO BOGEA, Superintendente de Gestão Pedagógica e PAULO RICARDO SANTOS LOPES, Coordenador de Avaliação externa e educacional. Em seguida consta a ATA FINAL (fls.257-264); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.265); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.266); RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO e Publicação (fls.267-268); RELATÓRIO DE ADJUDUCAÇÃO chancelado pelo Pregoeiro Municipal THIAGO MENDES DA SILVA (fls.269);

Constato nos autos que O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 58.223,54 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica, com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às fls.06-13, e Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.14-15). A partir das fases ATA FINAL (fls.257-264); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.265); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.266); RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO e Publicação (fls.267-268); RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO chancelado pelo Pregoeiro Municipal THIAGO MENDES DA SILVA, **observo que o Valor Total Adjudicado em favor da empresa TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 20.232.255/0001-97, passou a orçar R\$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais), o que representa uma baixa em relação à Pesquisa Mercadológica Inicial de R\$ 2.912,54 (dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), o que de per si, revela a vantajosidade e economicidade na pretensa contratação.**

É o breve relatório. Passamos a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[o Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[existem]**;
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[existem]**;
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[feito]**;
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[elaborado tanto na fase interna, quanto externa]**;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[só adjudicação]**;
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[não alcançou este estágio]**;
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[só minuta na fase interna]**;
- XI. outros comprovantes de publicações **[existem]**;
- XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 40. - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei (**feito**);
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação (**feito**);
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
 - I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

In casu, o **PROCESSO Nº 2023.11.09.0032, de 09/11/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou Parecer Técnico Pedagógico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Constituição Federal, emita Parecer Final.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Anajatuba/MA 13.109

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 191/2023-CGM**Modalidade:** Pregão Eletrônico – SRP nº 038/2023**Critério de julgamento:** Menor preço por item**Processo Administrativo nº** 2023.11.09.0032

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Pública de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.11.09.0032, no dia 09 de novembro de 2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Pública de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	09/11/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	09/11/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços e solicitação de pesquisa de preços;	08/11/2023	003 – 005
IV	Despacho à Secretária de Educação com a justificativa de preços;	14/11/23	006 – 007
	Pesquisa mercadológica e Laudo de cotação;	10 à 14/11/23	008 – 015

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

V	Solicitação de dotação orçamentária;	14/11/2023	016
VI	Despacho da contabilidade à secretária de Educação, em resposta sobre a dotação orçamentária;	14/11/2023	017
VII	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	14/11/2023	018
	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa;	16/11/2023	019 – 033
VIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	16/11/2023	034
IX	Parecer de Conformidade;	20/11/2023	035 – 036
X	Autorização para feitura da licitação;	21/11/2023	037
XI	Designação de Pregoeiro e equipe de apoio;	21/11/2023	038
XII	Juntada de portaria e anexos;	28/11/2023	039 – 043
XIII	Autuação do processo pelo pregoeiro;	28/11/2023	044
XIV	Despacho da minuta do edital ao Procurador Geral;	28/11/2023	045 – 112
XV	Parecer Jurídico sobre a minuta do edital;	29/11/2023	113 – 117
XVI	Edital e anexos;	29/11/2023	118 – 184
XVII	Certidão de fixação do Edital no Mural de Avisos;	29/11/2023	185
	Aviso de Licitação – Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	29/11/2023	186
	Publicação no Diário oficial do Município – DOM;	29/11/2023	187
	Publicação em jornal de grande circulação;	01/12/2023	188
	Publicação no Diário oficial do Estado – DOE;	01/12/2023	189
	Juntada de publicações.	01/12/2023	190

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Educação, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação e posterior pesquisa de preços.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras protocolou a abertura do processo licitatório e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

A Autoridade Ordenadora da Despesa autoriza a abertura do processo licitatório.

Consta no processo, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação acompanhada com o comprovante da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

O Processo foi devidamente autuado pelo pregoeiro designado, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se deu no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, participou da Sessão Licitatória designada no dia 14/12/2023, 02 (duas) licitantes, sendo elas:

- **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº 20.232.255/0001-97;**
- **AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 29.503.043/0001-71**

O pregoeiro levou a conhecimento da licitante as seguintes orientações: *“Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 038/2023 / Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos a serem distribuídos para o corpo docente e discente, nas escolas que ofertam na Rede Municipal de Ensino, o EJAII (Educação de Jovens Adultos e Idosos), anos finais da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA.*

A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, 'PAR' 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

Nos termos do art. 49, V, do Decreto 10.024/2019, e do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.”, entre demais informações conforme consta em ATA (fls. 261 – 264). Feito isso, iniciou a conferência e análise das Proposta de Preços inseridas no sistema.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, o pregoeiro habilitou e declarou como vencedora a licitante:

TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº 20.232.255/0001-97, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração nos itens licitados, totali-

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 3 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

zando o valor de **R\$ 55.311,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais), conforme consta em ATA FINAL (fls. 257 – 265).

O pregoeiro adjudica o resultado da licitante vencedora no Valor Global de **R\$ 55.311,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais). conforme consta fl. 266 – 267, dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta em fls. 268, e encaminha relatório do resultado da adjudicação para a Secretária para conhecimentos e providências (fl. 269). Ato contínuo, encaminha os autos do processo à procuradoria para exame e aprovação do processo em epígrafe.

4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 213/2023-PGM (fls 271 – 276), esta Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, a Sra. Aurisciley Guia Sampaio, Secretária de Educação. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 19 de dezembro de 2023.

**Gicivaldo Nunes Machado**

Controlador Geral

Decreto nº 022/2022